

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. GAL. ATALIBA LEONEL, 768, SAO PAULO - SP, 02033000

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO, vem comunicar LICITACAP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 46.008.606/0001-74, já qualificada no contrato número 2022NE00517 e edital 380181000012022OC00134, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. A supracitada empresa, obrigou-se por meio da Nota de Empenho nº 2022NE00517, a entregar o objeto licitado no prazo de 10(dez) dias, nos termos da letra "g" do Preâmbulo do sobredito edital.

Decorrido o prazo de entrega, com encerramento em 15/10/2022 (conforme expresso na já citada Nota de Empenho), a CONTRATADA não efetuou a entrega do objeto da referida contratação, ocorrendo INEXECUÇÃO TOTAL da obrigação assumida.

Ademais, conстou expressamente no item 9.1 do instrumento convocatório que "se a vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas na alínea "m" do preâmbulo deste Edital".

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso (a senha poderá ser solicitada a este órgão), que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. GAL. ATALIBA LEONEL, 768, SAO PAULO - SP, 02033000

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PENITENCIÁRIA DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO - TREMEMBÉ

Centro Administrativo

INTIMAÇÃO

LUCAS LEONARDO QUIRINO RODRIGUES, OAB/SP nº392.056.

Fica o advogado intimado a comparecer à Penitenciária José Augusto Cesar Salgado de Tremembé, na data de 11/02/2023, às 09h, a fim de acompanhar a audiência de instrução e julgamento referente ao expediente de sindicância instaurado pela portaria nº 52/2.022, de 07 de dezembro de 2.022, que teve nascedouro na Comunicação de Evento nº. 55/2.022, datada de 05 de dezembro de 2.022, instaurada em face do preso R.M.A., matrícula nº1.176.198-8, de maneira que se privilegie plenamente o contraditório e a ampla defesa.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa MATHEUS SAGRADO BOGAZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 56.047.285/0001-70, com sede à Rua Dr. Raposo de Melo, 615 – Dona Amélia – CEP 16.050-670 – Araçatuba – SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 40 baldes de margarina com sal, referente à entrega do dia 02/02/2023, objeto do Contrato nº 019/2023CPV, Processo 20221236854, Pregão Eletrônico nº. 015/2022CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

NOTIFICAÇÕES

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA - ME, CNPJ nº. 35.085.278/0001-93, localizada à RUA MAJOR FRAGA, 3-151, JARDIM ESTORIL II - BAURURU/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 415 KG DE AÇUCAR, 980 PCTS DE FARINHA DE MANDIOCA, 180 KG DE FARINHA DE TRIGO, 1.090 KG DE SAL REFINADO, 595 FRASCOS DE VINAGRE, referente ao cronograma de entrega do dia 18/01/2023, empenho 2023NE00022, processo 2022/48256, Cod. Único 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa J.E.T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 39.011.770/0001-75, localizada à Rua Salvador Scire, nº 110-Polo Industrial – Bariri/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 1440 de 500 grs de Café, referente ao cronograma de entrega do dia 18/01/2023, empenho 2023NE00025, processo 2022/48256 COD. ÚNICO 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa S. C. Comércio de Cereais Eireli - ME, CNPJ nº. 19.079.553/0001-00, localizada à Rua RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA – KM 403+700 M- COLINA/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 200 KG DE Feijão Preto, referente ao cronograma de entrega do dia 24/01/2023, empenho 2023NE00029, processo 2022/48256 – COD. ÚNICO 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa KAEELY SILVA AMADEU- ME, CNPJ nº. 25.071.518/0001-47, localizada na ALAMEDA ENGENHEIRO JOÃO BATISTA PACHECO FANTIN Nº 2-82 - BAURURU/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA dos itens constantes na 2023NE00032 referente ao cronograma de entrega do dia 24/01/2023, Processo 2022/48256, Código Único 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa PASOLI ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 64.060.734/0001-49, localizada à Rua Independência, 58, Vila Chacrinha, Campo Limpo/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 1131 PCTS de Pó para Gelatina Sabor Abacaxi, referente ao cronograma de entrega dos dias 18/01/2023, empenho 2023NE00034, processo 2022/48232 COD. ÚNICO 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa PASOLI ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 64.060.734/0001-49, localizada à Rua Independência, 58, Vila Chacrinha, Campo Limpo/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 1131 PCTS de Pó para Gelatina Sabor Abacaxi, referente ao cronograma de entrega dos dias 18/01/2023, empenho 2023NE00034, processo 2022/48232 COD. ÚNICO 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa PASOLI ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 64.060.734/0001-49, localizada à Rua Independência, 58, Vila Chacrinha, Campo Limpo/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 1131 PCTS de Pó para Gelatina Sabor Abacaxi, referente ao cronograma de entrega dos dias 18/01/2023, empenho 2023NE00034, processo 2022/48232 COD. ÚNICO 20221198001. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual nº. 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO comunicado EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC - FEVEREIRO/2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Centro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região Centro, conforme segue:

1 – DAS VAGAS
02 (duas) vagas, a serem contempladas nas seguintes áreas/disciplinas:
↳ Educação Especial;
↳ Física;
↳ Língua Inglesa;
↳ Química;

2 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F);
b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

Observações:
- Para Educação Especial: ser portador de licenciatura plena em qualquer componente curricular e especialização em Educação Especial.

- O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino Região Centro terá prioridade na escolha para designação no Posto de Trabalho de PEC.

- A designação para atuar como PEC somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES
Nos termos do Artigo 7º da Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo - PEC, e com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I - implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
a) na implementação do currículo;
b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.

III - acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;

IV - acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

VIII - apoiar, com subsídios, às reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD,

as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII - participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e

XIX - outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

4 – DO PERFIL DO PROFISSIONAL

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de Professores, de Coordenadores de Gestão Pedagógica – CGP e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes, CGP e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;

e) Ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

f) Ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região Centro, bem como para orientar CGP;

g) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

h) Ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022;

i) Participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

5 – DA JORNADA DE TRABALHO

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico

– PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

A função PEC fará jus, tendo em vista o disposto no Decreto nº 66.800/2022, ao Adicional de Transporte (Inciso I, do Artigo 5º) e ao Adicional de Complexidade de Gestão/ACG (Diretoria de Ensino Região Centro - Grau 3) regulamentado pelo Decreto nº 66.807/2022.

6 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Inscrições de 10/02 a 24/02/2023;

Endereço eletrônico: dectr@educacao.sp.gov.br

7 – PROPOSTA DE TRABALHO

As Propostas de Trabalho e o Curriculum Vitae serão analisadas pela Comissão de Supervisores responsável, devendo conter:

a) Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e DEs que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação);

b) Justificativa da função pretendida;

c) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como PEC;

d) Na construção da Proposta, levar em consideração referenciais teóricos;

e) Propor ações do Currículo Paulista da disciplina pretendida;

f) Propor de ações para melhoria dos indicadores, resultados das Avaliações Externas: SARESP/IDESP; SAEB/IDEB, observar os indicadores de desempenho da Diretoria de Ensino – Região Centro: disponível em: <https://saresp.fde.sp.gov.br/ConsultaRe-de.aspx?opc=1&tipo=Re-de+Estadual>.

8 – DA ENTREVISTA

As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Supervisores em dias e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

9- DOCUMENTOS

Além da proposta de trabalho, o interessado deverá anexar em PDF:

a) RG e CPF;

b) CTS- Certidão de Tempo Serviço (data base 30/12/2022) fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Histórico Escolar e Diploma de licenciatura plena da área pretendida;

d) Currículo profissional;

e) Termo de Anuência do Diretor de Escola;

f) Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário;

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nos critérios de seleção estabelecidos, serão observados:

a) Análise dos documentos apresentados;

b) Avaliação da Proposta de trabalho;

c) Entrevista individual.

Obs. A escolha dos candidatos às vagas que constam deste edital será apontada pela Comissão de Supervisores, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região Centro, a designação.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato. Das decisões finais da Comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado

Edital Coordenador de Organização Escolar
A E.E. Matilde Macedo Soares nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EF APE: a) Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

b) Curso de Formação "Inova Educação -Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

c) Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escolar-Nívelamento)", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação

da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

Entrega do Projeto

De: 13/02/2023 a 17/02/2023

Local: Rua José Soriano de Souza, nº 30, Bairro Casa Verde Alta, CEP: 02555-050 Horário: das 8h às 16h

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 08-02-2023

Convocamos nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017 os Gestores Escolares e Professores para Orientação Técnica "1º Encontro de Formação sobre Projeto de Vida-Instituto Aliança", das Unidades Escolares do Programa Ensino Integral: E.E. Godofredo Furtado, E.E. Rui Bloem, E.E. Guiomar Rocha Rinaldi, E.E. Pedro Fonseca, E.E. Lygia de Azevedo Souza e Sá, E.E. Maria Ribeiro Guimarães Bueno.

Local: E.E. Brasília Machado, Rua: Afonso Celso, 311-Vila Mariana.

Data: 13/02/2023 Horário: das 7h30 às 13h30

Público-alvo: Coordenador de Organização Escolar (01 por escola), Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (01 por escola) e PECs das Unidades Escolares.

Data: 14/02/2023 Horário: das 8h00 às 17h00